



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 46
de 12 de dezembro de 2002

"Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Guararema para o exercício 2.003."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2174
de 12 de dezembro de 2002

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guararema, para o exercício Financeiro de 2.003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.042.300,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N° 02, da Lei N° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	23.853.300,00
Receita Tributária	4.079.000,00
Receita Patrimonial	535.000,00
Receitas de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	18.130.300,00
Outras Receitas Correntes	1.106.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1.676.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	1.675.000,00
Menos - dedução para formação do FUNDEF	2.487.000,00
TOTAL DA RECEITA	23.042.300,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	902.500,00
04 - Administração	3.529.000,00
06 - Segurança Pública	66.000,00
08 - Assistência Social	471.800,00
09 - Previdência Social	268.000,00
10 - Saúde	2.106.000,00
12 - Educação	6.129.000,00
15 - Urbanismo	4.012.000,00
16 - Habitação	1.500.000,00
17 - Saneamento	1.400.000,00
20 - Agricultura	24.000,00
22 - Indústria	300.000,00
24 - Comunicações	50.000,00
26 - Transporte	1.625.000,00
27 - Desporto e Lazer	659.000,00
TOTAL GERAL	23.042.300,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	15.174.300,00
Despesas de Capital	7.618.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL DA DESPESA	23.042.300,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 18% (dezoito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

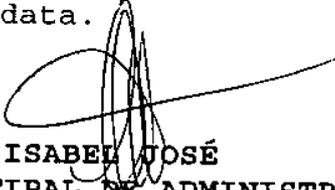
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2002


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO